



LEI N.º 1.866, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a denominação do Distrito Industrial do Município de Aliança-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica nomeado o Distrito Industrial do Município de Aliança-PE como: "**Distrito Industrial Maria de Azevedo Queiroz**", em homenagem à sua vida marcada por generosidade, atuação profissional e compromisso social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aliança – PE, 08 de setembro de 2025.


PEDRO ERMÍRIO DE ALMEIDA FREITAS FILHO
Prefeito